# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2022

Ementa: REGULAMENTA O ARTIGO 5º DA LEI 4.909/2021 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

A Presidência da Câmara Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, V e VI da Lei Orgânica de Barra Mansa e no art.16, I, "j", do Regimento Interno da Casa, com observância no art. 37 da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 5º, da Lei 4.909/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Barra Mansa, reajustando-se em 3% (três porcento) os vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Barra Mansa, incidindo somente sobre a tabela constante no anexo V, da Resolução 074/2017.

Art. 2º Ficam inalterados os valores constantes das tabelas dos anexos VI e VII, da Resolução 074/2017.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Barra Mansa, 04 de maio de 2022.**

**FURLANI**

**PRESIDENTE**

| | |
|---|---|
| **Paulo Sandro** | **Demerson Sérgio** |
| **1º Vice Presidente** | **2º Vice Presidente** |
| **Jefferson Mamede** | **Cristina Magno** |
| **1º Secretario** | **2ªSecretaria** |

## JUSTIFICATIVA

A competência para fixar os vencimentos dos cargos administrativos internos é exclusiva da própria Câmara Municipal de Barra Mansa, nos termos do artigo 20, IV, da Lei Orgânica Municipal. Neste contexto, esta Casa Legislativa está autorizada a realizar este reajuste, que nem mesmo recompõe perdas inflacionárias, mas ao menos reconhece a importância de seu corpo de servidores efetivos e o prejuízo sofrido pelos mesmo quando do aumento da contribuição previdenciária efetivado pela Le3i 4.909/2021.